



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 059/2.005.

Ibiúna, 29 de agosto de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AO, E.Ú.S.

- ÀS COMISSÕES, 29/08/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

[Handwritten signature]

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 059, desta data, do Nobre Vereador Fernando Vieira Branco e que tem por objetivo dar denominação a Estrada localizada no Bairro Lageado como "Estrada Municipal Lamartine Pereira Cardoso", prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor muito querido e estimado por todos pelos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 61/2005
Recebido em 29 de 08 de 05
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido 29/08/05
[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

61/2005

103

**PROJETO DE LEI Nº 059/05.
DE 29 DE AGOSTO DE 2005.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Lageado.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL LAMARTINE PEREIRA CARDOSO**”, a Estrada que tem o seu início na Rodovia Julio Dall Fabro e vai até o Ponto de Ônibus, localizada no Bairro Lageado, e segue por uma extensão aproximadamente de 4.000 (quatro mil metros) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE AGOSTO DE 2005
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 120-V do livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.347, consta que no dia vinte e oito de novembro de dois mil, foi lavrado o assento de **LAMARTINE PEREIRA CARDOSO**, falecido no dia vinte e seis de novembro de dois mil (26/11/2000), às quinze horas e quinze minutos, em domicílio no Bairro do Lageado do Salto, com oitenta e cinco anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador (aposentado), natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia quatro de abril de mil novecentos e quinze, residente no Bairro Lageado do Salto, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de TEODORO PEREIRA CARDOSO e de JUSTINA DE JESUS, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Alcides Ayuso, CRM 20.169, que deu como causa da morte Acidente vascular cerebral, hipertensão arterial, neoplasia prostática..

O sepultamento foi realizado no cemitério da Saudades - Ibiúna-SP.

Foi declarante GERSON LIMA DE CAMARGO.

Observações: O falecido era casado com D. VIRGINIA VIEIRA PEREIRA, deixou (04) quatro filhos maiores: David Pereira Cardoso, Odila Pereira Cardoso, Edina Pereira da Silva e Delminia Pereira de Oliveira, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento e não era eleitor. Dados tirados da cert. casamento LQ B-12, fls.135 e nº 519 - Ibiúna-SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 28 de novembro de 2000.

[Handwritten signature]
LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1º and.
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Subst.

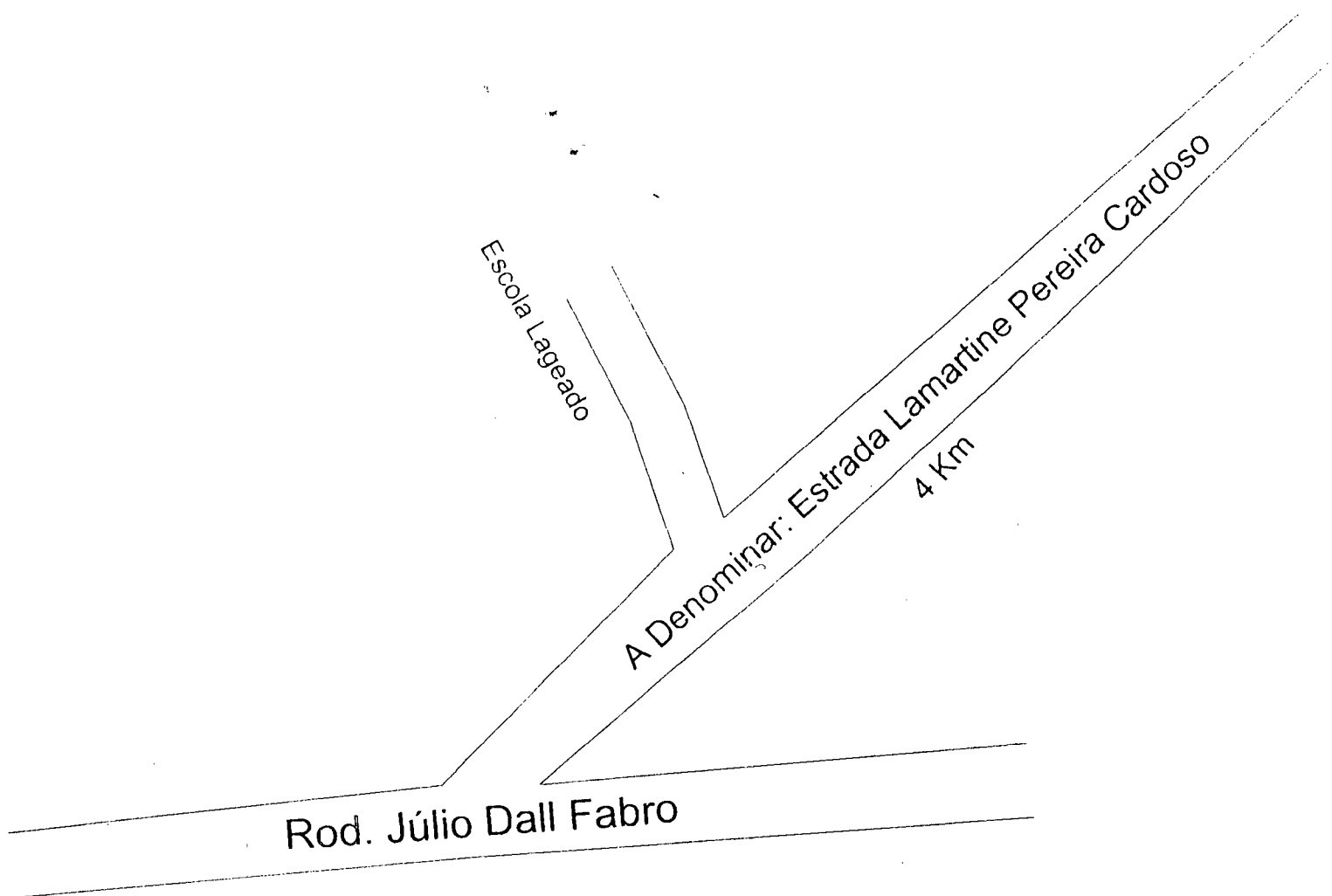
[Handwritten signature]
12060A-001-2055
04 MAR 2002

Registro Civil de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1º and.
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Subst.

Handwritten signature or initials, possibly "R. 15".

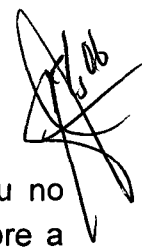
Bairro Lageado

Ponto de ônibus



APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 30/08/05 DE 2005
PREFEITO
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 29 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 59/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 29 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 60/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar a constituição de uma cooperativa de catadores de material reciclável e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 29 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 61/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Lageado.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 29 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 62/2005 que "Autoriza o município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construções escolares – PAC.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 29 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 64/2005 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar".;

Considerando que a denominação proposta a Travessa no Bairro da Ressaca, e Estrada no Bairro Lageado são de Senhores ilustres, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa fomentar a constituição de uma cooperativa de catadores de material reciclável;

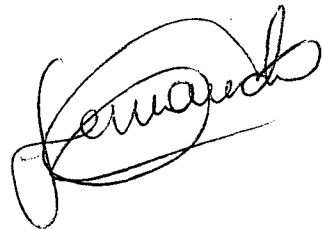
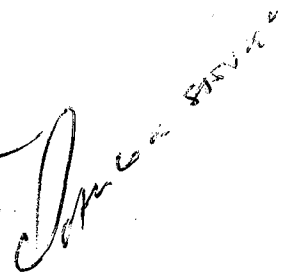
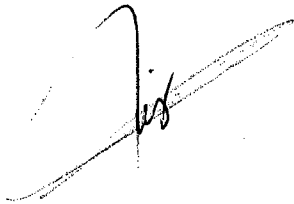
Considerando também a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução mediante mútua colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação dos prédios escolares de nosso município;

Considerando que a abertura de crédito suplementar é necessário para atender as despesas do diversos departamentos da administração municipal;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominações, constituição de cooperativa de catadores de materiais recicláveis, a celebração de convênio com o Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado da Educação para a ação cooperativa visando construções escolares, e dotações orçamentárias para o efetivo funcionamento da máquina administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 59, 60, 61, 62 e 64/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 30 DE AGOSTO DE 2005.



Valdean Fweli



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 61/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 61/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Lageado."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Estrada Municipal localizada no Bairro Lageado, homenageando o Sr. Lamartine Pereira Cardoso, ilustre Senhor, de família tradicional, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE

AGOSTO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO

VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2005

"Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Lageado".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL LAMARTINE PEREIRA CARDOSO", a Estrada que tem o seu início na Rodovia Júlio Dal Fabro e vai até o ponto de ônibus, localizada no Bairro Lageado, e segue por uma extensão aproximadamente de 4.000 (quatro mil) metros, conforme croqui anexo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 556/2005

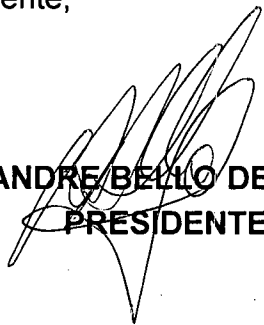
Ibiúna, 31 de agosto de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 59/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 059/05, nesta Casa tramitou com o nº. 61/2005, que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Lageado.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 61/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de agosto de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 61/2005 sendo aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 61/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 59/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 556/2005 da presente data.
Ibiúna, 31 de agosto de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo